

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

**CONTRATADA: DORACY AUGUSTO DE REZENDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.870.318/0001-12, com sede administrativa na Avenida José Pereira de Andrade, nº 120, Bairro: Jardim Santa Maria, na cidade de **Jacareí/SP** - CEP: 12.328-290, neste ato representada por seu representante legal **Doracy Augusto De Rezende**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 281.993.008-50 e RG nº 28893925, SSP/SP, residente e domiciliado Avenida José Pereira de Andrade, nº 120, Bairro: Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí/SP - CEP: 12.328-290, telefone: (11) 94556-0255 e endereço eletrônico: [adritec2021@hotmail.com](mailto:adritec2021@hotmail.com)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**, vinculando-se ao referido Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

I. **Aquisição de Tela Aramada em Geral para uso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 071/2023, Dispensa Eletrônica nº 003/2023.**

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

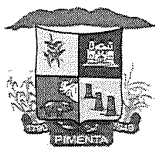
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
1	Tela de Alamedado em Aço Galvanizado, Fio 12, malha 3 r Altura Mínima de 2 Metros	HILTON	Metro	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVAN  
IO  
GUALBE  
RTO  
MACED  
O:44738  
617672

Assinado de  
forma digital  
por  
GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:447  
38617672  
Dados:  
2023.09.19  
13:30:51  
-03'00'





2	Tela Metálica, MATERIAL: Aço Galvanizado; Tipo Tela: Mangueirão; Tipo Abertura Malha: Hexagonal; Tamanho Abertura Malha: 3 pol; Altura Mínima: 1,80 Metros; Revestimento: Zincado.	HILTON	Metro	200	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 11.064,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- I. O contrato terá **vigência** por um período **03 (três) meses, com termo inicial em 19/09/2023 e termo final em 19/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- II. O prazo para entrega será de no máximo 20 (vinte) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do termo de **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Av. JK, 396 – Centro – CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- V. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- VI. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VII. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- IX. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 11.064,00 (onze mil e sessenta e quatro reais)** correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
- II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOV  
ANIO  
GUAL  
BERT  
O  
MACE  
DO:44  
73861  
7672

Assinado  
de forma  
digital por  
GEOVANI  
O  
GUALBER  
TO  
MACEDO:  
44738617  
672  
Dados:  
2023.09.1  
9 13:31:46  
-03'00'





equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000; 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I. Do Contratante**

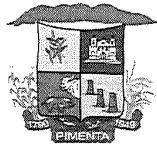
- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/23;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Fazer cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive realizando a conferência de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária,

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOV  
ANIO  
GUAL  
BERTO  
MACE  
DO:44  
73861  
7672

Assinado  
de forma  
digital por  
GEOVANIO  
GUALBERTO  
MACEDO:4  
473861767  
2  
Dados:  
2023.09.19  
13:32:24  
-03'00'





Decreto Municipal nº 3.292/2023, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

## II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- l) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- m) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede do município, no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, no pátio da Prefeitura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.
- n) A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

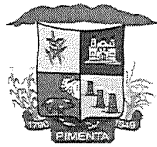
## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**GEOVANIO GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**

Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.09.19 13:33:00 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO**

- I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- II. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.
- III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município de Pimenta, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- V. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo I – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo IV – Termo de Referência - Especificações Técnicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

I. O Município de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

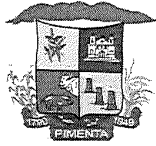
I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa Eletrônica nº 003/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOV  
ANIO  
GUAL  
BERTO  
MACE  
DO:44  
73861  
7672

Assinado  
de forma  
digital por  
GEOV ANIO  
GUALBERTO  
MACE DO:4  
73861767  
2  
Dados:  
2023.09.19  
13:33:32  
-03'00'





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

Pimenta/MG, 19 de setembro de 2023.

**GEOVANO GUALBERTO** Assinado de forma digital por  
**MACEDO:44738617672** GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.09.19 13:34:01 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**DORACY AUGUSTO DE REZENDE**  
**CNPJ: 49.870.318/0001-12**  
**CONTRATADA**

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



Contrato 052-2023 - Doracy Augusto de Rezende pdf  
Código do documento ecd01c03-0e86-4746-9075-cd9bbf580fe5



## Assinaturas



Doracy Augusto De Rezende  
adritec2021@hotmail.com  
Assinou

*doracy augusto de rezende*

## Eventos do documento

### 19 Sep 2023, 13:03:52

Documento ecd01c03-0e86-4746-9075-cd9bbf580fe5 **criado** por DORACY AUGUSTO DE REZENDE (b4b5aa6d-396b-4e4a-9fd1-5a31d4c7239e). Email:adritec2021@hotmail.com. - DATE\_ATOM: 2023-09-19T13:03:52-03:00

### 19 Sep 2023, 13:04:37

Assinaturas **iniciadas** por DORACY AUGUSTO DE REZENDE (b4b5aa6d-396b-4e4a-9fd1-5a31d4c7239e). Email: adritec2021@hotmail.com. - DATE\_ATOM: 2023-09-19T13:04:37-03:00

### 19 Sep 2023, 13:05:23

DORACY AUGUSTO DE REZENDE **Assinou** (b4b5aa6d-396b-4e4a-9fd1-5a31d4c7239e) - Email: adritec2021@hotmail.com - IP: 187.69.84.169 (187-69-84-169.3g.claro.net.br porta: 22546) - Documento de identificação informado: 281.993.008-50 - DATE\_ATOM: 2023-09-19T13:05:23-03:00

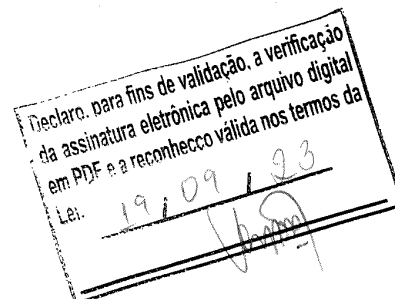
## Hash do documento original

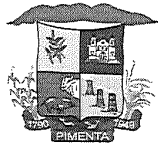
(SHA256):b6c34a70de6e1124a26746a00be40d6e2ff5f422f89c511cd6d8bb103aa845ea

(SHA512):f19e570771894b252873455f7740dab863ccdb60dc48acbad322e67e3fb6eff950b143f981e759372e845ddecab109f97909b371db1f41b6948347f5abf073b6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta2@gmail.com

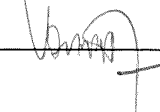
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato de Contrato Administrativo 052/2023. **Objeto:** Aquisição de Tela Aramada em Geral para uso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Pimenta/MG. **Procedimento Licitatório** nº 071/2023, **Dispensa Eletrônica** nº 003/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratada:** DORACY AUGUSTO DE REZENDE. **Valor total:** R\$ 11.064,00 (onze mil e sessenta e quatro reais). **Vigência/Execução:** 19/09/2023 a 19/12/2023. **Dotações Orçamentárias:** 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000; 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000. **Pimenta/MG, 19 de setembro de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira - Presidente da Comissão de Contratação.**

**Allysson José Ribas de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Contratação

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 20/09/23 Edição nº 395

  
\_\_\_\_\_

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

